Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 3685/2023
Data: 20/10/2023 - Horário: 13:38
Legislativo - PLO 149/2023

149/23

PROJETO DE LEI Nº

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO PARA O MANDATO CORRESPONDENTE À XIX LEGISLATURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art. 1º - Aos subsídios mensais dos agentes políticos do Município de Birigüi, para o mandato correspondente à XIX LEGISLATURA (1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.028), observado o seguinte:

I – no âmbito do Executivo Municipal:

a – Prefeito – R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais);

b – Vice-prefeito – R$ 8000,00 (oito mil reais);

c – Secretários Municipais – R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

II – no âmbito da Câmara Municipal:

a – Vereadores – R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

b – Vereador-Presidente – R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 07 de julho de 2.023.

VEREADORES:

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA,
VEREADOR

JOSÉ LUIS BUCHALA
VEREADOR

OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
VEREADORA

FABIANO AMADEU DE CARVALHO
VEREADOR

WESLEY RICARDO COALHATO,
VEREADOR

CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA,
VEREADOR

WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
VEREADOR

ANDRÉ LUIS MOIMAS
VERADOR

MARCOS ANTONIO SANTOS
VEREADOR

SIDNEI MARIA RODRIGUES
VEREADORA

VALDEMIR FREDERICO
VEREADOR

EVERALDO ROQUE SANTELLI
VEREADOR

BENEDITO DAFÉ GOLÇALVES
VEREADOR

REGINALDO FERNANDO PEREIRA
VEREADOR

CESAR PANTAROTTO JUNIOR
VERADOR

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

Determina a Lei Orgânica do Município que a remuneração dos agentes políticos municipais, hoje com o nome técnico de subsídios, seja fixada em até cento e oitenta dias antes das eleições municipais. Esse dispositivo é salutar para impedir alguns comportamentos indesejáveis, em especial quando os não-reeleitos procuram impedir a fixação dos subsídios daqueles que os irão substituir. A fixação dos subsídios antes mesmo de se iniciar o processo eleitoral completa o objetivo da Lei Orgânica.

A questão da remuneração dos Vereadores recebe tratamento constitucional.

Os incisos VI, alínea d, VII do artigo 29, e o artigo 29-A, inciso II e § 1º fixam limites que a Câmara não pode ultrapassar quando cuida da matéria.

Vejamos:

Art. 29, VI, verbis:
"o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

. . . . . .

d) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

Assim, elaboramos o presente projeto de lei que fixa os subsídios dos agentes políticos, no âmbito dos Poderes Legislativo, Vereadores e Executivo – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o mandato correspondente à XIX Legislatura (1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.028).

Os subsídios não deverão ser reajustados durante o quadriênio do mandato correspondente a XIX Legislatura, assim ocorrerá uma defasagem considerável no subsídio dos vereadores eleitos para a próxima Legislatura, pois não ocorrerá reajuste tampouco reposição até 2.028 quando se finda a Legislatura.

Cremos apropriada a fixação, tal como proposto, o que nos leva a solicitar a compreensão e o voto favorável de nossos Dignos Pares a presente proposição, que disciplina, como não poderia deixar de fazer, a remuneração, para o mandato correspondente à XVIII Legislatura, dos agentes políticos de nosso Município, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 07 de julho de 2.023.

VEREADORES:

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA,
VEREADOR

JOSÉ LUIS BUCHALA
VEREADOR

OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
VEREADORA

FABIANO AMADEU DE CARVALHO
VEREADOR

WESLEY RICARDO COALHATO,
VEREADOR

CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA,
VEREADOR

WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
VEREADOR

ANDRÉ LUIS MOIMAS
VERADOR

MARCOS ANTONIO SANTOS
VEREADOR

SIDNEI MARIA RODRIGUES
VEREADORA

VALDEMIR FREDERICO
VEREADOR

EVERALDO ROQUE SANTELLI
VEREADOR

BENEDITO DAFÉ GOLÇALVES
VEREADOR

REGINALDO FERNANDO PEREIRA
VEREADOR

CESAR PANTAROTTO JUNIOR
VERADOR

DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ LUIS BUCHALLA, Presidente da Câmara Municipal de Birigüi, portador do R.G. nº. 22.185.747-3 e do CPF nº. 292.354.468-48, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que objetivando o aumento da despesa com pessoal, preveniente da Fixação dos Subsídios dos Vereadores para o próximo Mandato, correspondente à XIX Legislatura da Câmara Municipal, a partir de janeiro de 2025, temos adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Birigüi, 05 de julho de 2.023.

JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

Objetivando o aumento da despesa com pessoal, proveniente Fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município para o Mandato correspondente à XIX Legislatura da Câmara Municipal, conforme Projeto de Lei nº /2023, apresento a Vossas Excelências, em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, publicada no DOU de 05 de maio de 2000, as presentes informações:

A estimativa do impacto orçamentário financeiro encontra-se demonstrada no quadro abaixo:

ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO E TRANSF. FINANCEIRAS P/ CÂMARA.

DISCRIMINAÇÕES	2023	2024	2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-6%	490.000.000,00	539.000.000,00	592.000.000,00
TRANSF. FINANCEIRA– CÂMARA	12.050.000,00	12.240.000,00	14.800.000,00

O referido acréscimo, tem a proporção estimada para o presente exercício:

- EXERCÍCIO 2023 – NÃO HAVERÁ AUMENTO PARA OS VEREADORES.

AUMENTO DOS GASTOS C/ PESSOAL ATÉ DEZEMBRO DE 2023	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2,45%
IMPACTO SOBRE A TRANSF. FINANCEIRA – CÂMARA	59,91%

E, ainda, nos 2 (dois) exercícios futuros:

IMPACTO FINANEIRO IV-2023

- EXERCÍCIO 2024 – NÃO HAVERÁ AUMENTO PARA OS VEREADORES.

AUMENTO DOS GASTOS C/ PESSOAL-JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1,33%
IMPACTO SOBRE A TRANSF. FINANCEIRA – CÂMARA	58,98%

- EXERCÍCIO 2025 – FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA XIX LEGISLATURA (1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028)

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025	944.438,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,15%
IMPACTO SOBRE A TRANSF. FINANCEIRA – CÂMARA	6,38%

Tais dados foram colhidos não utilizando Percentual em 2023 e 2024, somente para 2025, haverá um aumento na Fixação dos Subsídios dos Vereadores para próxima Legislatura **sobre as Transferências Financeiras - Câmara**, segue abaixo a **Metodologia de Cálculo** dos últimos 3 (três) exercícios encerrados:

EVOLUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS.

EXERCÍCIO	TRANSF. FINANCEIRAS - CÂMARA	EVOLUÇÃO (%)
2019	11.000.000,00	0,00%
2020	13.000.000,00	18,18%
2021	11.000.000,00	-18,18%
2022	11.000.000,00	0,00%

Informamos-lhes, que o Legislativo está completamente enquadrado no disposto no artigo 20 inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo este impacto que pretendia, a despesa terá os gastos com pessoal, **neste** e nos **dois** próximos exercícios, conforme segue abaixo:

IMPACTO FINANEIRO IV-2023

CÁLCULO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO.

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	DESP. COM PESSOAL JÁ C/ O VALOR DA FIXAÇÃO P/ 2025	PERCENTUAL MÁXIMO 6%
2023	490.000.000,00	7.219.604,62	**1,47%**
2024	539.000.000,00	7.941.565,08	**1,47%**
2025	592.000.000,00	9.774.603,43	**1,65%**

CÁLCULO SOBRE A PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS –TRANSF. PARA CÂMARA.

ANO	TRANSF. FINANCEIRAS-CÂMARA	DESP. COM PESSOAL JÁ C/ O VALOR DA FIXAÇÃO P/ 2025	PERCENTUAL MÁXIMO 6%
2023	12.050.000,00	7.219.604,62	**59,91%**
2024	12.240.000,00	7.941.565,08	**64,88%**
2025	14.800.000,00	9.774.603,43	**66,04%**

Este aumento da despesa com pessoal, já com todos os Cargos Comissionados preenchidos a partir de janeiro de 2025, com exceção ao cargo vago de Agente de Serviços Masculino, **não** haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal que é de **70%** do valor do orçamento da câmara neste exercício e nos próximos **2 anos** e **não** afetará as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se assim s exigências do art. 17 da LRF.

Birigui, 05 de julho de 2023.

EDIMUR ANGELO MONTEIRO CINTRA,
CONTADOR – CRC-1SP185072/O-8 .

IMPACTO FINANEIRO IV-2023